



E D I T A L N° 2126/2012

MODALIDADE: Convite

ABERTURA: Dia 30 de Julho de 2012, às 10:00 horas

TIPO: Menor Preço por item

LOCAL DE ABERTURA: Sala do Setor de Licitações

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL e a Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente, **TORNAM PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas do Dia 30 de Julho de 2012, no Setor de Licitações**, situado na Rua Benjamin Constant, 686, 2º Andar do prédio do Banco do Brasil, reunir-se-á Comissão Permanente de Licitações para receber os envelopes relativos a presente Licitação, regendo-se esta pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Centro de Atendimento Psicossocial, a serem fornecidos parceladamente pelo período de agosto à dezembro de 2012, constante dos seguintes itens:

1.01 – 200 KG DE ARROZ TIPO 1 - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Subgrupo, classe longo e fino, tipo 1, com número de registro no M.A. A embalagem deve ser de plástico transparente, resistente com solda íntegra e reforçada, em embalagens de 05 Kg cada. Na embalagem deve constar prazo de validade. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.02 – 20 KG DE FEIJÃO PRETO TIPO 1 - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Grupo I, novo, 1ª qualidade, com prazo de validade, embalagens de plástico transparente resistente, com solda íntegra, sem a presença de grãos mofados, ardidos, brotados e ou carunchados, embalagens de 01 Kg. Apresentar registro no M.A. O rótulo deve ser adequado a Legislação específica do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.03 – 25 KG DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Farinha de trigo especial, pura, branca, acondicionada em embalagens de papel resistente, contendo 1 kg cada, com prazo de validade. O rótulo deve ser adequado ao Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.04 – 05 KG DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Café puro, de boa qualidade, embalagens á vácuo de 500 ou 1000 gramas cada. Na embalagem deve constar o prazo de validade. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.



1.05 – 10 KG DE AMIDO DE MILHO - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Em caixa de papelão ou pacotes de polietileno de 500 gramas ou 01 Kg cada. Apresentar registro no órgão competente e prazo de validade. O rótulo deve ser adequado a Legislação específica do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.06 – 60 LATAS DE SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - (Especificar o valor da Lata);

Especificação: Sardinha em óleo comestível, de boa qualidade, acondicionado em latas de 140 gramas cada, reforçadas, sem ferrugem e sem amassados. Deve conter data de fabricação e validade, registro no MA e inspecionado pelo SIF.

1.07 – 80 KG DE PERNIL DE PORCO COM OSSO - (Especificar o valor da Lata);

Especificação: Carne de porco de boa qualidade, embalada em plástico atóxico, contendo no máximo 2 kg cada.

1.08 - 125 KG DE CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA - (Especificar o valor do Kg)

Especificação: Fresca, com no máximo 20% de gordura e 20% aponevroses. Deve estar embalada em plástico atóxico, contendo no máximo 2 kg cada.

1.09 – 150 KG DE SALSICHÃO MISTO - (Especificar o valor do Kg)

Especificação: Salsichão misto, de boa qualidade, contendo carne de gado e porco, acondicionado em embalagem plástica atóxica, contendo em torno de 2 kg cada.

1.10 – 100 KG DE PALETA BOVINA SEM OSSO - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Fresca, com no máximo 20% de gordura e 20% aponevroses, sem osso. Deve estar embalada em plástico atóxico, contendo no máximo 2 kg cada.

1.11 – 100 KG DE COXA E SOBRE COXA DE FRANGO SEM DORSO E SEM CONDIMENTOS - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Acondicionados em embalagens plásticas atóxicas, com aproximadamente 2 kg cada, com registro no órgão competente e rotulado, devendo apresentar lote e prazo de validade. Deve estar de acordo com o Código de Defesa do consumidor e ANVISA

1.12 – 60 LATAS DE ERVILHA - (Especificar o valor da Lata);

Especificação: De boa qualidade, latas de no mínimo 200 gramas cada, sem amassados ou ferrugem. O rótulo deve estar adequado ao Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.13 – 25 CAIXAS DE CALDO DE GALINHA - (Especificar o valor da Caixa);

Especificação: De boa qualidade, caixa contendo 6 cubos de no mínimo 57 gramas cada. O rótulo deve estar adequado ao Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.



1.14 – 20 CAIXAS DE CALDO DE FEIJÃO - (Especificar o valor da Caixa);

Especificação: Caldo para uso em cozimento de feijão, de boa qualidade, caixa contendo 6 cubos de no mínimo 57 gramas cada. O rótulo deve estar adequado ao Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.15 – 40 UNIDADES DE PIMENTA DO REINO - (Especificar o valor da Unidade);

Especificação: De boa qualidade, em pacotinhos ou pote de no mínimo 24 gramas.

1.16 – 20 UNIDADES DE ACHOLATADO EM PÓ - (Especificar o valor da Unidade);

Especificação: Achocolatado em pó, em embalagem de no mínimo 400 gramas.

1.17 – 20 UNIDADES DE ORÉGANO - (Especificar o valor da Unidade);

Especificação: De boa qualidade, em pacotinhos ou pote de no mínimo 50 gramas

1.18 – 10 KG DE BANHA DE PORCO - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: De boa qualidade, pura, acondicionada em embalagem de 1 kg cada. O rótulo deve estar adequado ao Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.19 – 60 LITROS DE LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - (Especificar o valor do Litro);

Especificação: Leite longa vida UHT integral, em caixa tipo tetra pak contendo 1 litro cada unidade. O rótulo deve estar adequado ao Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.20 – 50 UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA - (Especificar o valor da Unidade);

Especificação: De boa qualidade, embalagens pet de 900 ml cada. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.21 – 20 UNIDADES DE MASSA DE TOMATE - (Especificar o valor da Unidade);

Especificação: Massa de tomate, em latas ou sachê de no mínimo 350 gramas. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.22 – 10 KG DE FARINHA DE MILHO PARA POLENTA - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: De boa qualidade, embalagens de 500 gramas cada. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.23 – 25 DÚZIAS DE OVOS DE GALINHA - (Valor da Dúzia);

Especificação: Limpos, tamanho médio, acondicionados em porta ovos de no máximo 2 dúzias, sem rachaduras ou trincas, em caixas de papelão resistente.

1.24 – 24 UNIDADES (PÉS) DE ALFACE - (Valor da Unidade);

Especificação: Alface de boa qualidade, nova, sem machucados, pés em tamanho médio.



1.25 – 20 KG DE CEBOLA - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem folhas, acondicionadas em embalagens de até 2 kg cada

1.26 – 20 KG DE BETERRABA - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, acondicionadas em embalagens de até 2 kg cada.

1.27– 20 KG DE CENOURA - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem folhas, acondicionadas em embalagens de até 2 kg cada.

1.28 – 40 KG DE ABÓBORA CABOTIÁ - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Pesando em torno de 2 kg cada unidade. Grau médio de amadurecimento, limpa, sem resíduos de terra ou outros.

1.29 – 20 KG DE BATATA INGLESA - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, acondicionadas em embalagens de até 2 kg cada.

1.30 – 60 KG DE TOMATE - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Tamanho médio, de 1ª qualidade, sem machucados, grau médio de amadurecimento.

1.31 – 120 PACOTES DE SUCO EM PÓ- (Especificar o valor do Pacote);

Especificação: Suco em pó, sabor artificial de morango, contendo no mínimo 150 gramas cada unidade.

1.32 – 20 PACOTES DE TEMPERO EM PÓ - (Especificar o valor do Pacote);

Especificação: Tempero em pó pronto para uso, contendo cada pacote 12 sachês de no mínimo 5 gramas cada.

1.33 – 20 KG DE BATATA DOCE - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Tamanho médio, de 1ª qualidade, sem machucados, limpas sem terra, acondicionadas em embalagens de até 2 kg cada.

1.34 – 20 POTES DE FERMENTO EM PÓ QUÍMICO- (Especificar o valor do Pote);

Especificação: Fermento em pó químico, em potes de no mínimo 250 gramas cada.

1.35 – 40 TABLETES DE GOIABADA - (Especificar o valor do Tablete);

Especificação: Goiaba em tabletes de no mínimo 400 gramas. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.36 – 40 UNIDADES DE CANELA EM PÓ - (Especificar o valor da Unidade);



Especificação: Canela em pó, em potes ou pacotes plásticos de no mínimo 18 gramas cada.

1.37- 10 UNIDADES DE VINAGRE - (Especificar o valor da Unidade);

Especificação: Vinagre branco, em embalagens pet de 750 ml cada. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.38 – 20 CAIXAS DE PALITO DE DENTE - (Especificar o valor da Caixa);

Especificação: Palito roliço de madeira, contendo no mínimo 100 unidades cada caixa.

1.39 – 05 UNIDADES DE CAFÉ GRANULADO SOLUVEL - (Especificar o valor da Unidade);

Especificação: De boa qualidade, em embalagens de no mínimo 50 gramas.

1.40 – 50 KG DE AÇÚCAR CRISTAL - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Contendo embalagens individuais de 05 Kg cada. Deve ser tipo cristal de boa qualidade, branco, apresentar registro no órgão competente e prazo de validade. O rótulo deve ser adequado a Legislação específica do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.41 – 40 KG DE FARINHA DE MANDIOCA - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Contendo embalagens individuais de 500 Gramas cada. Deve ser de boa qualidade, apresentar registro no órgão competente e prazo de validade. O rótulo deve ser adequado a Legislação específica do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.42 – 40 KG DE MASSA ALIMENTÍCIA TIPO ESPAGUETE - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Massa Alimentícia com ovos, tipo espaguete, acondicionada em embalagens plásticas de 500g cada, resistente com solda íntegra. Na embalagem deve constar registro no MS, ingredientes, instruções para preparo, data de fabricação e prazo de validade. Ao exame visual deve apresentar-se íntegro, sem estar quebrado. Deve constar selo de qualidade do ABIMA e o rótulo deve apresentar-se conforme as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

1.43 – 10 KG DE CREME VEGETAL TIPO MARGARINA - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Potes de 500 gramas à 1 kg. Vegetais líquidos hidrogenados, gelatina e sal (30%), vitamina A – 15.000 VI por Kg, corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural betacaroteno, aroma artificial de manteiga. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

1.44 – 10 KG DE SAL MOÍDO DE COZINHA - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Refinado, iodado, em saco plástico transparente, resistente com solda íntegra. Na embalagem deve constar o prazo de validade. Pacotes de 1 kg cada. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.



1.45 – 60 PACOTES DE PÃO PARA SANDUÍCHE - (Especificar o valor do Pacote);
Especificação: Pão para sanduíche, novo, contendo no mínimo 400 gramas cada pacote.

1.46 – 20 KG DE MAIONESE - (Especificar o valor do Kg);
Especificação: Maionese de boa qualidade, em embalagem de 500 ou 1 kg. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

OBSERVAÇÃO: Para efeito de cotação dos preços, as Empresas Licitantes deverão observar item a item e fazer constar na proposta o valor unitário do quilograma, litro ou unidade, conforme o exigir, devendo para tanto proceder a transformação dos valores quando necessário, de modo a contemplar o valor da unidade exigida.

2 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

- a) Os produtos não perecíveis deverão ter o prazo de validade de no mínimo seis (06) meses a contar da data da entrega dos mesmos.
- b) Os produtos perecíveis deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação para consumo humano.
- c) O fornecedor é o único responsável pela entrega e conservação de gêneros perecíveis conforme Lei nº 8.078 (CPDC).
- d) Devem ser apresentados Certificado ou declaração no rótulo do tipo do produto quando se tratar de cereais, leguminosas ou farinhas e Laudo Técnico.
- e) No caso de produto importado a Empresa deverá apresentar comprovante de autorização do produto expedido por órgão oficial.

3 - DA ENTREGA DEFINITIVA DOS PRODUTOS:

3.1 Os produtos deverão ser entregues mensalmente ou semanalmente, conforme cronograma em anexo, no **Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, sito à Rua Baltazar de Bem, 445, Centro.**

3.2 Quando da entrega dos produtos de origem animal e industrializados, deverão vir acompanhadas de cópia do Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), juntamente com a cópia da Nota Fiscal de origem do Produto, com data correspondente. Os produtos industrializados também deverão vir acompanhados de Ficha ou Laudo Técnico do produto.

3.3 Todas as mercadorias serão revisadas, conforme a qualidade, embalagem e data de fabricação que deverá ser recente em embalagens conforme especificação de cada item.



3.4 As mercadorias que não estiverem dentro dos padrões exigidos, de acordo com as especificações de cada item, serão devolvidas à Empresa, sendo desta a responsabilidade pela reposição das mesmas em até cinco (05) dias úteis;

3.5 O descumprimento desta obrigação gerará a suspensão de toda e qualquer compra efetuada pela Prefeitura e publicação na imprensa dos motivos desta suspensão.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 As Propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em envelopes distintos e fechados, sendo que a proposta a ser ofertada não poderá conter rasuras ou emendas e deverá estar totalmente datilografada preferencialmente em papel timbrado e/ou carimbo da Empresa Licitante, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, contendo os envelopes na sua parte externa e fronteira a seguinte descrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
EDITAL Nº 2126/2012
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

4.2 Os documentos que deverão estar no interior do envelope nº 01 (Documentação), são os seguintes:

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Certificado de Regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- d) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) Prova de Regularidade junto ao Município Sede da Empresa Licitante. Das Certidões que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas.
- g) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

4.3 IMPORTANTE: Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, ACOMPANHADA PELOS ORIGINAIS, para serem conferidas pela Comissão de Licitações desta Prefeitura. As cópias simples somente serão conferidas pela Comissão, se apresentadas até um dia de antecedência da data designada para abertura dos envelopes.



4.4 A documentação referida acima poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor expedido por este Município, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos acima esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5 – DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.1 A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4.2 deste Edital.**

5.2 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas **alíneas C, D e E do item 4.2** deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois (02) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.4 O prazo que trata o **item 5.2**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 5.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.6 O envelope nº 02 deverá conter a Proposta Financeira da Empresa, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte descrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
EDITAL Nº 2126/2012
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

5.7 A Proposta Financeira cujo prazo de validade é fixado em **60 (sessenta) dias**, deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:



- a) Proposta totalmente datilografada, devidamente assinada por um dos Diretores, Proprietário ou seu Representante legal, preferencialmente em papel timbrado e/ou com carimbo da Empresa;
- b) O valor unitário de cada item licitado, expresso em Reais;
- c) Prazo de entrega dos produtos, não superior a cinco (05) dias após a Convocação pela Entidade de Licitação.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos relativos aos produtos ora licitados, serão efetuados semanalmente, obedecendo às quantidades entregues na semana imediatamente anterior.

6.2 As despesas decorrentes de frete, correrão as expensas da Empresa Licitante vencedora.

6.3 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da **Dotação Orçamentária 10.02.10.301.0042.2.127 – 33.90.30 Red. 523 Rec. 4590.**

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação, relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- c) Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.2 **Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitação, levará em consideração:**

- a) As condições gerais deste Edital.

7.3 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 5.1.**

7.4 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.5 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recursos interposto.



7.6 Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do **item 7.4**.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.7 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências do **item 7.6** deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.8 O disposto nos itens **7.3 à 7.7** deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do **item 5.1** deste Edital)

7.9 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E ENTREGA DEFINITIVA:

8.1 A Licitação será adjudicada a Empresa Licitante, cuja a proposta tenha sido avaliada, como sendo a de menor preço (item por item), conforme os critérios de julgamento dispostos no **item geral “7”** deste Edital.

8.2 A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Empresas Licitantes no prazo de até três (03) dias úteis contados a partir da homologação do julgamento.

8.3 No prazo de até cinco (5) dias a contar do recebimento da convocação, a Licitante vencedora deverá sob as penalidades da Lei, efetuar a entrega dos gêneros adjudicados a seu favor. Na recusa não justificada a Entidade de Licitação poderá convocar a segunda (2ª) colocada e assim sucessivamente.

8.4 Os gêneros que não estiverem dentro dos padrões exigidos, serão devolvidos à Empresa, sendo desta a responsabilidade pela reposição das mesmas em até cinco (05) dias úteis.



8.5 O descumprimento desta obrigação gerará a suspensão de toda e qualquer compra efetuada pela Prefeitura e publicação na Imprensa dos motivos desta suspensão.

9 - DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

9.1 **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

9.2 **Multa:**

9.2.1. de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

9.2.2. de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

9.3 **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, conforme a seguinte gradação:

9.3.1. nos casos definidos no subitem 9.2.1 acima: por 1 (um) ano;

9.3.2. nos casos definidos no subitem 9.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

9.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

9.6 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes



remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

10 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) A Inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

c) Somente terão direito de usar a palavra, rubricar propostas e apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados por procuração autenticada por Tabelião;

d) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;

e) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas à presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

f) As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança na contratação.

12 - DOS ESCLARECIMENTOS:

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório, estão a disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463 – Ramal 215 ou através do email: licitacao@cacapava.rs.gov.br.

Caçapava do Sul, 16 de julho de 2012.

CEL. TIARAJU DE CASTRO,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CRONOGRAMA DE ENTREGA

PRODUTO	ENTREGA SEMANAL	ENTREGA MENSAL
Arroz tipo 1		40 kg
Feijão		4 kg
Farinha de trigo		5 kg
Pó de café		1 kg
Amido de milho		2 kg
Sardinha		12 latas
Carne de porco	4 kg	
Carne moída	5 kg	
Salsichão misto	6 kg	
Carne de gado (paleta sem osso)	4 kg	
Coxa e sobrecoxa	4 kg	
Ervilha		12 latas
Caldo de galinha		5 caixas com 6 cubos
Caldo de feijão		4 caixas com 6 cubos
Pimenta do reino		8 unidades 24 gramas
Achocolotado em pó		4 unidades 400 gramas
Orégano		4 unidades 50 gramas
Banha de porco		2 kg
Leite longa vida		12 caixas de 1 litro
Óleo de soja		10 unidades
Massa de tomate		4 unidades 350 gramas
Farinha de milho para polenta		2 kg
Ovos de galinha		5 dúzias
Alface	1 unidade	
Cebola	1 kg	
Beterraba	1 kg	
Cenoura	1 kg	
Abóbora cabotiá	2 kg	
Batata inglesa	1 kg	
Tomate	3 kg	
Pó para Suco		24 pacotes
Tempero em pó		4 pacotes com 12 sachês
Batata doce	1 kg	
Fermento em pó químico		1 pote 250 gramas
Goiabada		2 unidades 400 gramas
Canela em pó		2 unidades de 18 gramas
Vinagre branco		2 frascos 750 ml
Palitos de dente		4 caixas
Café granulado solúvel		1 unidade de 50 gramas
Açúcar cristal		10 kg
Farinha de mandioca		8 kg
Massa com ovos		8 kg
Margarina		2 kg



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

PRODUTO	ENTREGA SEMANAL	ENTREGA MENSAL
Sal de cozinha		2 kg
Pão de sanduíche	3 unidades de 400 gramas	
Maionese		4 kg

ENTREGA DOS PRODUTOS: Rua Baltazar de Bem, 445

FONE: 55 3281 5357

CONTATO: INEZ